



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo (PPGCS/ESAL)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>

Lavras/MG, CEP 37203-202

RESOLUÇÃO PPGCS Nº 002, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Regulamenta o Exame de qualificação dos cursos de mestrado e doutorado a que se refere o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo (PPGCS), da Escola de Ciências Agrárias de Lavras (ESAL), da Universidade Federal de Lavras (UFLA).

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo, da Escola de Ciências Agrárias de Lavras, da Universidade Federal de Lavras no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

SEÇÃO I - MESTRADO

Art. 1º Todo discente de mestrado será submetido a um Exame de qualificação, o qual é obrigatório, sendo que o não cumprimento acarretará o seu desligamento.

§ 1º O discente poderá se matricular no Exame de qualificação após ter concluído a atividade de Acompanhamento Acadêmico I e estar cursando o segundo semestre letivo do curso.

§ 2º Para o Exame de qualificação do mestrado, deverá ser formada uma banca examinadora composta por 3 (três) membros efetivos, incluindo o orientador, e 1 (um) membro suplente, sendo que todos devem possuir o título de doutor.

§ 3º A composição da banca examinadora não poderá ter a mesma constituição do comitê de orientação do discente, devendo ter a participação obrigatória de pelo menos um (1) membro externo de outras instituições de ensino e pesquisa ou de outro Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (PPGSS) da UFLA.

§ 4º O fluxo do Exame de qualificação obedecerá a seguinte tramitação:

I - O orientador deverá designar os membros da banca do Exame de qualificação;

II - O orientador e/ou presidente da banca deverá solicitar o cadastro/agendamento da banca de qualificação no SIGAA, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos;

III - Caberá ao discente fazer a solicitação da ata de qualificação através do formulário Google disponível no site de Rotinas da Secretaria Integrada da Pós-

graduação (link: <https://esalmg.ufla.br/si/rotinaspg-si#Solatadedefesquali>);

IV - O preenchimento da ata do Exame de qualificação no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) será de responsabilidade do orientador e/ou presidente da banca examinadora.

§ 5º O Exame de qualificação de mestrado consistirá em avaliação do projeto (mediante material escrito e apresentação), averiguação da capacidade e potencial de execução do projeto de dissertação pelo discente dentro do tempo de curso, assim como seu desempenho acadêmico e conhecimento técnico-científico na área de conhecimento. A avaliação ocorrerá através de uma apresentação de no máximo 30 minutos. O material escrito deve ser enviado para a banca assim como o plano de trabalho do Acompanhamento Acadêmico de Mestrado I, com antecedência de 20 dias corridos antes da data da apresentação.

Art. 2º O discente reprovado no Exame de qualificação terá direito a uma nova tentativa, ou seja, um novo Exame de qualificação, o qual deve ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de realização do primeiro, não ultrapassando os 24 (vinte e quatro) meses para o término do mestrado. Persistindo a reprovação, o discente será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

SEÇÃO II - DOUTORADO

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º Todos os discentes de doutorado serão submetidos ao Exame de qualificação obrigatório, sendo que o não cumprimento acarretará o seu desligamento.

§ 1º O discente poderá se matricular no Exame de qualificação após ter concluído as atividades de Acompanhamento Acadêmico I e II, devendo fazê-lo, no máximo, até o sexto período.

§ 2º Para o Exame de qualificação de doutorado de cada discente deverá ser formada uma banca examinadora composta por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membro externo suplente, sendo que todos devem possuir título de doutor.

§ 3º A composição da banca examinadora não poderá ter membros do comitê de orientação do discente, devendo ter a participação obrigatória de pelo menos um (1) membro externo de outras instituições de ensino e pesquisa ou de outro PPGSS da UFLA. O orientador não pode compor a banca examinadora.

§ 4º O Exame de qualificação do doutorado consistirá em três etapas:

I) Primeira Etapa (peso 40): consistirá em avaliação escrita, presencial, sobre temas previamente definidos da área de concentração do discente. Na data da avaliação, será realizado sorteio de 1 (um) tema dentre os 5 (cinco) previamente estabelecidos;

II) Segunda Etapa (peso 20): consistirá no envio à banca examinadora de um plano de trabalho, acompanhado do currículo Lattes do discente e do projeto anteriormente defendido e com sugestões incorporadas;

III) Terceira Etapa (peso 40): consistirá em apresentação, presencial ou remota, para a banca examinadora, dos resultados obtidos até o momento da qualificação, das dificuldades enfrentadas, da trajetória acadêmica e das perspectivas profissionais.

CAPÍTULO II - TRÂMITES DE QUALIFICAÇÃO

Art. 4º O Exame de qualificação de doutorado ocorrerá semestralmente e obedecerá a seguinte tramitação:

I - Será designado pelo colegiado do PPGCS um docente responsável pelo Exame de qualificação. O docente responsável convocará reunião presencial com todos os discentes matriculados no Exame de qualificação para tratar dos trâmites e esclarecimento de quaisquer dúvidas.

II - Nessa reunião presencial, que deverá acontecer dentro das três primeiras semanas do início do semestre letivo, o docente responsável passará aos discentes os 5 (cinco) temas a serem estudados dentro de cada área de concentração do discente, bem como a data da realização da Primeira Etapa da qualificação.

III - A Primeira Etapa do exame de qualificação deverá ser agendada com antecedência de 40 (quarenta) dias corridos, para que os discentes tenham tempo para se preparar para a avaliação escrita.

IV - No dia da avaliação escrita, o docente responsável pela qualificação realizará o sorteio de 1 (um) dos 5 (cinco) temas previamente definidos. O discente poderá elaborar resumo de no máximo 1 (uma) página escrita à mão abordando os temas, cujo conteúdo é de sua inteira responsabilidade. Após o sorteio, o discente terá 30 (trinta) minutos para consultar exclusivamente o material escrito à mão que ele próprio preparou antecipadamente. Não será permitido o empréstimo de materiais entre discentes e a utilização de recursos eletrônicos. Também fica proibido o uso de qualquer material impresso ou cópias xerográficas, sendo permitido apenas o material escrito à mão, limitado a uma folha. O tempo máximo para a realização da avaliação escrita será de 4 (quatro) horas. O discente que não comparecer na Primeira Etapa do Exame de qualificação estará automaticamente reprovado.

V - Após a realização das avaliações escritas, o docente responsável terá o prazo de até 7 (sete) dias corridos para divulgação dos resultados da primeira etapa.

VI - Após a realização da Primeira Etapa do Exame de qualificação o discente estará apto para a realização das Segunda e Terceira Etapa.

VII - O discente deve enviar o plano de trabalho (Segunda Etapa) para a banca examinadora com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data da realização da Terceira Etapa.

VIII - A banca do Exame de qualificação de doutorado (Terceira Etapa) será formada seguindo o mesmo fluxo de cadastro/agendamento do Exame de qualificação do mestrado. O agendamento da banca deve ser feito com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência. Na ocasião, o discente apresentará à banca examinadora, em até 40 (quarenta) minutos, os resultados obtidos até o momento da qualificação, as dificuldades enfrentadas, a trajetória acadêmica e as perspectivas profissionais. Posteriormente à apresentação, cada membro da banca examinadora terá 15 (quinze) minutos para a realização das arguições. O preenchimento da ata do Exame de qualificação no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) será de responsabilidade do presidente da banca examinadora.

IX - Será aprovado o discente que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) na média entre as três Etapas do Exame de qualificação.

Art. 5º O discente reprovado no Exame de qualificação realizará uma nova tentativa no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de realização do primeiro, desde que não ultrapassando os 42 (quarenta e dois) meses para o doutorado. Persistindo a reprovação, o discente será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Parágrafo Único: A normativa anterior (pontuação da planilha de qualificação e apresentação para a banca) permanecerá em vigor até o final do primeiro semestre letivo de 2026. A partir desse momento, ela deixará de ter validade, passando a vigorar apenas a nova normativa.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LIGIA DE SOUZA SILVA, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo**, em 24/10/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0601686** e o código CRC **97042E6C**.

Referência: Processo nº 23090.024572/2025-84

SEI nº 0601686